



CHAMADA PÚBLICA 02/2026/POSGRAP

Considerando o que estabelece a Resolução 04/2021 CONEPE, em seu Capítulo III DA CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS E DOS CURSOS, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, através da sua Coordenação de Pós-Graduação lança chamada para submissão de propostas de novos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*.

1. OBJETIVO

1.1. Orientar a submissão de propostas de novos programas e/ou cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos ou Profissionais, preferencialmente de Doutorado, para o ano de 2026.

1.2. As Propostas de Cursos Novos (APCN), desde que atendam a todos os pré-requisitos, serão analisadas pela COPGD e em seguida julgadas pelo respectivo Comitê de Pós-Graduação da área e, se aprovadas, serão encaminhadas ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão da UFS (CONEPE).

a) os projetos submetidos devem considerar na sua elaboração:

I. a última versão do manual para APCN que pode ser acessado na plataforma SUCUPIRA (<https://sucupira.capes.gov.br>), no ícone APCN (Apresentação para propostas de cursos novos);

II. o documento orientador de APCN e o documento da área, que podem ser acessados através do link "<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas>" no ícone referente à área a qual a proposta será submetida;

III. a portaria CAPES nº 246/2026 que dispõe sobre a avaliação de entrada de curso novo de pós-graduação stricto sensu, e pode ser acessada por meio do link "<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=20605#anchor>";

IV. as demais legislações específicas (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo>);

V. a Resolução 04/2021/CONEPE/UFS que estabelece normas acadêmicas da pós-graduação *Stricto sensu* na UFS e dá outras providências (<https://pos.ufs.br/pagina/13118>);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**



VI. a Resolução 50/2021/CONEPE que estabelece parâmetros próprios para a normatização regimental dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ofertados na UFS em formas associativas com outras instituições. (<https://pos.ufes.br/pagina/13118>);

VII. a Instrução Normativa 05/2021/POSGRAP que dispõe sobre o modelo de regimento interno dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFS. (<https://posgrap.ufes.br/pagina/17181>);

VIII. a Instrução Normativa 04/2021/POSGRAP que dispõe sobre modelo padrão de estrutura curricular de cursos de mestrado e doutorado da UFS. (<https://posgrap.ufes.br/pagina/17181>);

IX. a Instrução normativa 08/2021/POSGRAP que altera critérios para avaliação de propostas de cursos novos de Mestrado e Doutorado *Stricto Sensu* na UFS. (<https://posgrap.ufes.br/pagina/17181>).

1.3. As propostas de cursos *Stricto Sensu* serão submetidas por meio de APCN para avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observando a Portaria CAPES nº 139, de 30 de março de 2026, que estabelece o calendário da avaliação da pós-graduação *stricto sensu* para o ano de 2026;

1.3.1. Os cursos aprovados serão iniciados em data a ser determinada pela CAPES.

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

2.1. As propostas deverão ser elaboradas à luz do disposto na legislação e nos documentos de orientações que regulamentam a pós-graduação *Stricto Sensu* em nível nacional e, em particular, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, em especial a Resolução 04/2021/CONEPE e as Instruções Normativas supramencionadas.

2.2. Os proponentes devem dar especial atenção aos seguintes aspectos:

- a) adequação da proposta quanto à concepção, coerência dos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular propostas;
- b) número adequado de docentes, assegurando capacidade de sustentação às atividades de ensino, orientação e Pesquisa;
- c) maturidade científica demonstrada, nos últimos cinco anos, dos docentes permanentes, com produção adequada aos parâmetros previstos pelo documento de área;
- d) assegurar, na proposta, a infraestrutura, inclusive com a disponibilidade prévia de espaço para alocação do curso, com secretaria, laboratórios, entre outros.



3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta de cursos *Stricto Sensu*, assim como a minuta do Regimento do Programa e a estrutura curricular, deve ser protocolada através de abertura de processo eletrônico, via SEI, destinado à COPGD. Salientamos que essa minuta do regimento do programa e a estrutura curricular devem estar no formato DOC ou DOCX.

3.2. Caberá à COPGD realizar uma avaliação técnica preliminar das propostas submetidas.

3.3. Caso constatada a necessidade de correções, a proposta será devolvida pela COPGD para que sejam realizadas as alterações indicadas.

3.4. A tramitação das propostas junto ao Comitê de Pós-Graduação da área de inserção do curso e ao CONEPE caberá à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD).

4. CRONOGRAMA

4.1. As propostas de APCN serão encaminhadas pela COPGD para apreciação dos Comitês de Pós-Graduação e do CONEPE e o julgamento dependerá dos cronogramas de reuniões da comissão de pós-graduação e do conselho de ensino e pesquisa.

4.2. A apresentação das propostas de novos programas e/ou cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos ou Profissionais, preferencialmente de Doutorado, para o ano de 2026, no modelo APCN, deverá seguir o cronograma abaixo.

ETAPAS	DATAS
Abertura do processo completo de APCN e envio à COPGD para análise	De 01/07/2026 a 31/07/2026
Análise pela COPGD da proposta APCN	De 01/08/2026 a 31/08/2026
Devolução da proposta pelo proponente após ajustes	De 01/09/2026 a 11/09/2026
Análise e devolução pelos comitês de área da proposta de APCN	De 14/09/2026 a 30/09/2026
Apreciação pelo CONEPE da proposta de APCN e Regimento Interno	Até 26/10/2026
Submissão do APCN aprovado pelo comitê de área e CONEPE	De 05/11/2026 a 30/11/2026
Homologação pela Pró-reitoria	Até dia 11/12/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico copgd@academico.ufs.br ou pelo telefone: 3194-6496/6497.

5.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela POSGRAP.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 16 de junho de 2026.

Yzila Liziane Farias Maia de Araújo

Coordenadora de Pós-Graduação

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa em exercício